

2 — O motorista terá em seu poder um Registo de Ocorrências (Anexo existente nos serviços) o qual será depois preenchido e, no termo da viagem, apresentado ao responsável pelo grupo do requerente para visto de confirmação, podendo este — se assim o desejar — retificar, invalidar ou acrescentar os registos efetuados e emitir parecer sobre o decurso de utilização do autocarro, utilizando para isso o campo “Observações da Entidade Requerente”.

Artigo 11.º

Acordo de cedência dos veículos

1 — Para efeitos de cedência dos veículos devem as partes (União de Freguesias e Entidade Requerente) assinar, no ato de confirmação da requisição, o acordo de cedência (Anexo existente nos serviços).

2 — Em conjunto com o acordo de cedência, referido no ponto anterior, deverão as entidades requerentes remeter à Junta de Freguesia uma relação nominal de todos os utilizadores dos veículos nessa viagem.

Artigo 12.º

Sanções

O não cumprimento do presente regulamento implica a suspensão de futuras cedências.

Artigo 13.º

Disposições finais

Os casos omissos no presente regulamento serão objeto de análise e decisão da parte da União das Freguesias.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*.

27 de dezembro de 2013. — O Presidente da Assembleia de Freguesia, *Joaquim Fernando Barbosa Ribeiro*.

207509465



PARTE J1

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 599/2014

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 17 de dezembro de 2013, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Arquivo, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 59.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico aprovado pelo

Despacho n.º 10384/2013, de 25 de julho de 2013, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 08 de agosto de 2013 e para todos os efeitos legais equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, Anexo 2 dos Estatutos do IST, aprovado pelo Despacho n.º 13493/2012, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2012.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do supramencionado artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de dezembro de 2013. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

207499543



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 600/2014

Comissão de Trabalhadores

Eleições

Comissão e Subcomissões de Trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Eleição em 6 de novembro de 2013, para o mandato de 3 anos

Membros efetivos da Comissão de Trabalhadores:

João Manuel Sarmento Godinho Soares
Isabel Maria Ferreira Azevedo Mendes
Yveline Rosa

Fernando Paulo da Silva Dias Canário
Gabriela Maria de Oliveira Paiva Ferreira
Maria Luísa Ferreira Marques Silva
Abel Ferreira Melro Pedro
Gustavo Ramsés de Sousa Seia
Gisela Maria Esteves do Espírito Santo
José Pereira Mestre
António Augusto Teixeira Nogueira

Membros efetivos da Subcomissão de Trabalhadores da Delegação Regional do Norte:

Fernando Paulo Dias Canário
Gabriela Maria Oliveira Paiva Ferreira
Maria Ludovina Rodrigues Leal
Paulo Jorge Guimarães Almeida Saraiva
Aurora Maria Ferreira Gomes

Membros efetivos da Subcomissão de Trabalhadores da Delegação Regional do Centro:

Isabel Maria Baptista Barrau Monteiro